

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIANA DO ALENTEJO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA



PROTOCOLO

**PRÁTICA SIMULADA DE ATIVIDADE
VOCACIONAL (PSAV)**

Curso Vocacional

Agricultura

Eletricidade

Artes Manuais

Ano Letivo 2014/2015

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13 – 7090-237 Viana do Alentejo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506151174, neste ato representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, e adiante designado por Município de Viana do Alentejo.

e

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298 Viana do Alentejo, representado pela Diretora do Agrupamento, Maria Manuel Carvalho Aleixo.

É celebrado o presente protocolo de Prática Simulada de Atividade Vocacional, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a prática simulada. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período 35 semanas, correspondente ao ano letivo de 2014/2015, o Curso Vocacional de nível básico de educação, com as áreas vocacionais de Agricultura, Eletricidade e Artes Manuais, criado pela Portaria nº 292-A/2012, de 26 de setembro.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho vocacional.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher dez alunos, no momento único de estágio:

Grupo 1 – Fábio Carvalho, Pedro Pacheco, Marco Correia;

Grupo 2 – José Campaniço, António Bagão, Artur Nascimento, Ruben Elias;

Grupo 3 – Diogo Cardoso, Luís Rufas, João Paulo Mira.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, preferencialmente, entre os professores da componente de formação técnica, um orientador de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 105 horas entre os dias 3 e 24 de junho de 2015, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de interesse para as respetivas entidades e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pelo município enquanto entidade de acolhimento, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no decorrer do ano letivo referido na cláusula segunda, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo deverão ser dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

No decorrer da prática simulada de atividade vocacional o estagiário beneficia de Seguro Escolar, o qual é da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes.

Viana do Alentejo, 20 de Maio de 2015

O primeiro outorgante

Renaud Baupt. Jure

O segundo outorgante

Renaud Baupt. Jure